Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.014, de 12 de Dezembro de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente.

6 - Coordenadoria Cultural
6.02 - Educação
6.02.03 - Primeiro Grau
Obras e Instalações
304.9-4110-02-084.21881.44.....5.400.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação prevista no artigo 1º da presente lei no valor de Cr$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Redução:
6 - Coordenadoria Cultural
6.02 - Educação
6.02.01 - Creche
Obras e Instalações
285.9-4110.01-084.11851.37..... 4.500.000,00
Equipamento e Material Permanente
286.2-4120.01-084.48851.38.....900.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 12 de Dezembro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral

SERTANEJA — 01/90 — MOD 14